



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.215**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.663**

**PROCESSO Nº 75.017**

De autoria do Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **CLÁUDIO FERIGATO** o Diploma "Petronilha Antunes".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05/11.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de abril de 2016.

  
**Douglas Alves Cardoso**  
Estagiário de Direito

  
**Ronaldo Salles Vieira**  
Consultor Jurídico